



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

Of. N.º

LEI N.º 1 846/81

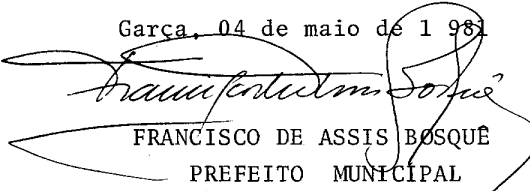
FRANCISCO DE ASSIS BOSQUE, Prefei
to do Município de Garça, Estado
de São Paulo, no uso de suas atri
buições, faz saber que a Câmara
Municipal aprovou e ele sanciona
e promulga a seguinte lei:

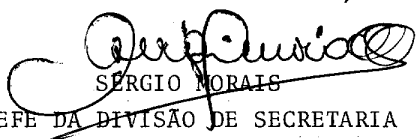
ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autori
zado a abrir um crédito especial no montante de Cr\$.-30.000,00
(trinta mil cruzeiros), destinado ao pagamento de parcela de
crédito trabalhista, concedido em sentença, prolatada nos au
tos da Reclamação nº 30/75 - Cartório do 1º Ofício, ao ex-ser
vidor José Timóteo Neto.

ARTIGO 2º - A cobertura do presente crêdi
to far-se-á com o produto do excesso de arrecadação previsto
para o corrente exercício.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na da
ta da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 04 de maio de 1981


FRANCISCO DE ASSIS BOSQUE
PREFEITO MUNICIPAL


SÉRGIO MORAIS
CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA

Registrada e publicada nesta
Divisão de Secretaria, na da
ta supra.-

EDC